LEI Nº 3.265, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Altera dispositivo da Lei nº 3238, de 25 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - o Artigo 33 da Lei nº 3238, de 25 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Artigo 33 - Os Poderes ficam autorizados a:

I. abrir mediante ato próprio créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
II. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal;"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme